

# Estudo Técnico Preliminar 683/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23084.141599/2024-69

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Universidade Federal de Santa Maria necessita contratar uma empresa de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para realizar tais serviços em suas instalações, em todos os Campi, visto que não há provimento de cargos para a realização dos serviços em questão via concurso público. As atividades a serem desenvolvidas não são inerentes à atividade fim da Administração.

2.2. A Universidade Federal de Santa Maria enfrenta o desafio contínuo de manter a limpeza e a coleta de resíduos nos mais de 300 prédios, distribuídos em diversos campi e unidades, situados nas localidades de Santa Maria, Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões, São João do Polêsine, São Martinho da Serra e Silveira Martins. A manutenção de ambientes limpos e saudáveis é essencial, não apenas para o bem-estar dos alunos, professores e funcionários, mas também para o cumprimento das normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias. A ausência de uma solução eficiente e integrada para a limpeza e coleta de resíduos pode resultar em ambientes insalubres, aumentando o risco de doenças e afetando negativamente a imagem da instituição.

2.3. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza e coleta de resíduos. Esses serviços incluem a limpeza dos espaços internos e externos, banheiros, quadras, além de limpezas especializadas e atendimento a eventos, o que exige uma equipe dedicada e treinada. A coleta de resíduos, tanto recicláveis quanto rejeitos, deve seguir as diretrizes ambientais estabelecidas pela Universidade, promovendo a sustentabilidade e a correta destinação dos resíduos.

2.4. Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a Universidade foque em suas atividades-fim, como ensino, pesquisa e extensão, sem comprometer a qualidade do ambiente físico. Uma gestão eficiente dos serviços de limpeza e coleta de resíduos contribui para um ambiente mais produtivo e agradável, impactando positivamente a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.

2.5. Além da provisão de mão de obra qualificada, a empresa deverá fornecer tecnologias e os insumos essenciais para o pleno atendimento dos serviços contratados.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                          | Responsável                  |
|--|------------------------------|
| Coordenadoria de Serviços Gerais- PROINFRA | Gustavo Chiapinotto da Silva |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos técnicos, funcionais e operacionais para a contratação incluem:

- Conformidade com as normas e regulamentos vigentes relacionados à limpeza, conservação e coleta de resíduos.
- Regularidade das obrigações nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificação de qualidade e/ou experiência comprovada em serviços de limpeza, conservação e coleta de resíduos em instituições de ensino, conforme definições do Termo de Referência a ser realizado;
- Disponibilidade de equipe treinada e dedicada exclusivamente aos serviços de limpeza e coleta de resíduos.
- Capacidade de estabelecer planos de trabalho e procedimentos operacionais detalhados para a adequada realização dos serviços de limpeza, incluindo o atendimento das rotinas e frequências de limpeza, bem como para o adequado uso dos materiais de limpeza e a coleta de resíduos.
- Capacidade de realizar a limpeza de espaços internos e externos, incluindo áreas adjacentes aos prédios, banheiros, quadras, e limpezas especializadas.
- Atendimento a eventos, com flexibilidade para ajustar a equipe conforme a demanda.

8. Capacidade de prestar serviços de desinfecção e higienização, especialmente em períodos de pandemia ou outras situações de emergência de saúde pública.
9. Disponibilidade de equipe de atendimento ao cliente para solucionar eventuais problemas ou dúvidas dos usuários da Universidade.
10. Disponibilidade de um sistema de gerenciamento de qualidade eficiente, que permita monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados.
11. Disponibilidade de um sistema de comunicação eficiente para troca de informações e solução de problemas entre as equipes de limpeza, conservação e coleta e a Universidade Federal de Santa Maria.
12. Implementação de práticas de sustentabilidade, como a separação e coleta adequada de resíduos recicláveis e rejeitos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Universidade.
13. Utilização de equipamentos e produtos de limpeza que atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo eficiência e segurança.
14. Conformidade com as normas e regulamentações específicas, incluindo aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional.
15. Disponibilidade de assistência técnica e manutenção dos equipamentos utilizados, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.
16. Disponibilidade de seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e pessoais causados durante a prestação dos serviços.
17. Manutenção de comunicação eficiente e transparente com a administração da UFSM, reportando prontamente qualquer ocorrência ou irregularidade identificada durante a execução dos serviços.
18. Garantia da confidencialidade e integridade das informações confiadas pela UFSM, bem como garantia da manutenção da segurança e zelo pelo patrimônio e pelos espaços onde houver prestação dos serviços.

4.2. A Universidade Federal de Santa Maria reserva-se o direito de exigir a apresentação de documentos comprobatórios de qualquer informação fornecida pelas empresas interessadas. As propostas deverão ser encaminhadas até a data estabelecida, de acordo com as instruções contidas no edital de licitação.

4.3. A prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e coleta de resíduos, com dedicação exclusiva de mão de obra, se dará através de contrato celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise de mercado revela que várias instituições públicas e privadas têm contratado empresas especializadas em serviços de limpeza e coleta de resíduos com dedicação exclusiva de mão de obra. Essas contratações geralmente incluem um escopo abrangente de serviços, como limpeza de ambientes internos e externos, gerenciamento de resíduos e suporte em eventos.

5.2. Existem diversas metodologias e tecnologias inovadoras disponíveis no mercado que podem ser aplicadas para melhorar a eficiência e a sustentabilidade dos serviços. Por exemplo, o uso de produtos de limpeza ecológicos, técnicas de gestão de resíduos que promovem a reciclagem, e a utilização de equipamentos automatizados para tarefas repetitivas.

5.3. De acordo com o Relatório de Análise de Mercado - Serviço de Limpeza, incluído no ANEXO I, a tecnologia tem um papel crucial no aumento da produtividade e na qualidade dos serviços de limpeza. O relatório destaca a aplicação de soluções tecnológicas como lavadoras compactas e sistemas de Internet das Coisas (IoT) que monitoram a utilização e a manutenção dos equipamentos de limpeza. Além disso, a utilização de aplicativos para a gestão de rotinas e planos de trabalho da limpeza tem se mostrado eficiente na melhoria do desempenho e na redução de custos operacionais. A utilização de produtos sustentáveis e maquinário moderno também é ressaltada como uma prática benéfica para a gestão dos serviços de limpeza e coleta de resíduos.

5.4. A escolha da solução deve considerar não apenas o custo, mas também a capacidade técnica e a experiência da empresa em lidar com grandes complexos e diversas localizações, como é o caso da Universidade. A justificativa técnica e econômica para a escolha do fornecedor incluirá a análise das propostas com base na qualidade dos serviços oferecidos, a capacidade de atender às especificidades da Universidade e o custo-benefício da contratação.

5.5. Para o levantamento e análise de mercado foram coletadas informações sobre as empresas que atuam no segmento de limpeza, asseio e conservação e coleta de resíduos que atendem órgãos públicos da esfera federal, através de ferramentas como o Painel de Preços e Banco de Preços, a fim de que se identifique a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. A solução de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva pode ser facilmente encontrada tanto em instituições de ensino, quanto por outras, e por se tratar de serviço comum, a maioria das empresas apresenta suas propostas de maneira bastante semelhante.

5.6. Para definição dos salários normativos das categorias foram consideradas as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho:

- a) Campus Santa Maria: SINTEPS-Santa Maria/RS, período 2024, nº RS 000042/2024;
- b) Campus Cachoeira do Sul e Unidades de Silveira Martins e São João do Polêsine: SEEAC-RS, período 2024, nº

RS004917/2023;

c) Campus Frederico Westphalen e Campus Palmeira das Missões: SINDILIMP-Passo Fundo/RS, período 2024, nº RS 000044/2024.

5.7. Caso a CONTRATADA opte por utilizar outra associação sindical para a composição de preços, deve ser mantido o maior salário da categoria como referência. Esta prática visa assegurar a equidade e a justiça salarial entre os trabalhadores, garantindo que o valor pago corresponda ao mais elevado praticado dentro da mesma categoria profissional. Manter o maior salário da categoria significa que, independentemente da associação sindical utilizada como referência para determinar os salários, o valor salarial mais alto entre os trabalhadores de uma mesma função deve ser adotado como base, evitando discrepâncias e desigualdades remuneratórias dentro da equipe contratada.

5.8. Nos demais itens da planilha foram considerados os percentuais vigentes de acordo com as legislações vigentes e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Os percentuais dos itens da planilha referente ao Lucro e Custos Indiretos já consideram os percentuais máximos permitidos na Nota Técnica 01/2007. Assim, o valor estimado da licitação será o máximo aceitável para contratação.

5.9. Em relação aos insumos, foram levantados os valores de mercado individuais, a partir de pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal, calculados a partir da média aritmética dos valores encontrados, normalizados para o valor unitário por meio de regra de três simples quando foi possível obter somente os preços de conjuntos ou kits. Os valores médios foram lançados nas planilhas de composição de custos, com a depreciação considerada conforme as normas vigentes. Os itens não obtidos no Painel de Preços foram considerados a partir dos valores praticados no mercado, obtidos em pesquisas na internet.

5.10. Assim, a planilha orçamentária dos preços estimados constante no ANEXO II, demonstra a referência para os valores máximos aceitáveis à contratação, detalhando os valores unitários de todos os itens componentes da formação do preço e dos custos do objeto da contratação, que se trata de prestação de serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra e insumos.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo contempla a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de resíduos com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, além do fornecimento de insumos (materiais e equipamentos) em quantidade e qualidade suficientes para garantir a adequada prestação do serviço.

6.2. Como a necessidade de serviço é continuada, em períodos de cinco a sete dias por semana, em turnos diurno e noturno, a melhor solução encontrada para atender as necessidades da Instituição é a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para garantir a segurança sanitária e o asseio do patrimônio da Universidade, bem como a disseminação de informações necessárias ao acesso e permanência de usuários, dentro da necessidade e de acordo com as expectativas estabelecidas no contrato.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se, baseando-se nas frequências de limpeza e produtividade da mão-de-obra tendo como referência o Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação do Governo Federal, que serão necessários cerca de 300 funcionários para atender a área estimada em 314.382,41 m<sup>2</sup> (sem contar esquadrias externas), inclusive postos de trabalho, para que se mantenha uma qualidade mínima do serviço prestado. A contratação será feita em regime de 40 horas semanais, ou 44 horas semanais, em casos específicos e também sob demanda, para limpezas esporádicas, que não possuem periodicidade específica. Além da mão-de-obra, a Contratada deverá fornecer produtos e equipamentos em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento satisfatório das demandas.

7.2. A área de esquadrias e fachadas externas, estimada em 130.367,35 m<sup>2</sup>, por se tratar de serviço que não tem sido atendido adequadamente nos contratos anteriores, será avaliado e pago separadamente, conforme ocorrer a comprovação da execução do serviço. Sugerindo-se que cada Unidade faça um cronograma anual com periodicidade definida para que se monte um calendário anual de execução de serviços. A estimativa das quantidades a serem contratadas baseiam-se nas áreas atualizadas pelos diversos setores e quantidades mantidas atualmente no contrato 16/2019, acrescidas das demandas pontuais das Unidades de Ensino, que não estão atendidas pelo referido contrato.

7.3. Para facilitar a visualização e a conferência das estimativas, a Tabela 1 no item 8.2 apresenta as áreas, os postos de trabalho, as quantidades e os valores máximos estimados.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.391.878,17

8.2 A Tabela abaixo apresenta as estimativas das quantidades e dos valores da contratação.

| LOCALIDADE   | IDENTIFICAÇÃO  | CATSER                                     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL        | VALOR ANUAL          |              |
|--|--|--|------------|----------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Santa Maria  | 1.1 Pisos frios/vinílicos - Salas de Aula                                | 25194                                      | 43.551,00  | 7,80           | 339.697,80          | 4.076.373,60         |              |
|  | 1.2 Pisos frios/vinílicos - Administrativo                               | 25194                                      | 67.607,69  | 3,12           | 210.935,99          | 2.531.231,91         |              |
|  | 1.3 Pisos frios/vinílicos - Auditório                                    | 25194                                      | 3.956,46   | 3,12           | 12.344,16           | 148.129,86           |              |
|  | 1.4 Pisos acarpetados - Administrativo                                   | 25194                                      | 157,61     | 3,12           | 491,74              | 5.900,92             |              |
|  | 1.5 Pisos acarpetados - Auditório  | 25194                                      | 3.928,53   | 3,12           | 12.257,01           | 147.084,16           |              |
|  | 1.6 Laboratórios   | 25194                                      | 49.260,86  | 8,50           | 418.717,31          | 5.024.607,72         |              |
|  | 1.7 Almoxxarifados/Galpões   | 25194                                      | 8.837,44   | 0,69           | 6.097,83            | 73.174,00            |              |
|  | 1.8 Oficinas, estufas e viveiros   | 25194                                      | 6.678,25   | 0,78           | 5.209,04            | 62.508,42            |              |
|  | 1.9 Áreas com espaços livres (circulação, hall, saguão)                  | 25194                                      | 68.712,83  | 2,34           | 160.788,02          | 1.929.456,27         |              |
|  | 1.10 Banheiros   | 25194                                      | 11.223,90  | 45,35          | 509.003,87          | 6.108.046,38         |              |
|  | 2.1 Pisos pavimentados contíguos às edificações                          | 25194                                      | 10.746,31  | 0,78           | 8.382,12            | 100.585,46           |              |
|  | 3.1 Vidros e esquadrias - Face interna                                   | 25194                                      | 55.187,59  | 0,17           | 9.381,89            | 112.582,68           |              |
|  | 3.2 Vidros e esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco | 25194                                      | 54.917,40  | 0,40           | 21.966,96           | 263.603,52           |              |
|  | 3.3 Fachadas externas com exposição a situação de risco                  | 25194                                      | 4.190,00   | 0,40           | 1.676,00            | 20.112,00            |              |
|  | 4.1 Servente de Limpeza  | 25194                                      | 10,00      | 5.073,52       | 50.735,20           | 608.822,40           |              |
|  | 4.2 Auxiliar de Limpeza - Banheiros                                      | 25194                                      | 16,00      | 5.816,54       | 93.064,64           | 1.116.775,68         |              |
|  | 4.3 Auxiliar de Limpeza - Hospitalar                                     | 25194                                      | 25,00      | 6.143,08       | 153.577,00          | 1.842.924,00         |              |
|  | 4.4 Limpador de Piscina  | 25194                                      | 1,00       | 5.073,52       | 5.073,52            | 60.882,24            |              |
|  | 4.5 Agente de Coleta de Lixo   | 25194                                      | 3,00       | 7.092,57       | 21.277,71           | 255.332,52           |              |
|  | 4.6 Coletor de Resíduos da Saúde   | 25194                                      | 2,00       | 7.092,57       | 14.185,14           | 170.221,68           |              |
|  | Insumos  | 25194                                      |            | N/A            |                     | 150.014,64           | 1.800.175,69 |
|  | Cachoeira do Sul   | 1.1 Pisos frios/vinílicos - Salas de Aula  | 8729       | 2.439,43       | 7,73                | 18.856,79            | 226.281,53   |
|  |  | 1.2 Pisos frios/vinílicos - Administrativo | 25194      | 2.181,31       | 2,81                | 6.129,48             | 73.553,77    |
|  |  | 1.6 Laboratórios                           | 25194      | 1.431,92       | 7,66                | 10.968,51            | 131.622,09   |
| 1.7 Almoxxarifados/Galpões   |  | 25194                                      | 621,43     | 0,62           | 385,29              | 4.623,44             |              |
| 1.8 Oficinas, estufas e viveiros   |  | 25194                                      | 27,00      | 0,70           | 18,90               | 226,80               |              |
| 1.9 Áreas com espaços livres (circulação, hall, saguão)                  |  | 25194                                      | 3.414,64   | 2,10           | 7.170,74            | 86.048,93            |              |
| 1.10 Banheiros   |  | 25194                                      | 615,54     | 40,85          | 25.144,81           | 301.737,71           |              |
| 2.1 Pisos pavimentados contíguos às edificações                          |  | 25194                                      | 3.174,02   | 0,70           | 2.221,81            | 26.661,77            |              |
| 3.1 Vidros e esquadrias - Face interna                                   |  | 25194                                      | 2.079,81   | 0,17           | 353,57              | 4.242,81             |              |
| 3.2 Vidros e esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco |  | 25194                                      | 2.079,81   | 0,40           | 831,92              | 9.983,09             |              |
| 4.2 Auxiliar de Limpeza - Banheiros                                      |  | 25194                                      | 1,00       | 5.805,53       | 5.805,53            | 69.666,36            |              |
| Frederico Westphalen   |  | 1.1 Pisos frios/vinílicos - Salas de Aula  | 25194      | 2.030,05       | 7,46                | 15.144,17            | 181.730,08   |
|  | 1.2 Pisos frios/vinílicos - Administrativo                               | 25194                                      | 3.020,15   | 2,71           | 8.184,61            | 98.215,28            |              |
|  | 1.6 Laboratórios   | 25194                                      | 2.434,03   | 7,39           | 17.987,48           | 215.849,78           |              |
|  | 1.7 Almoxxarifados/Galpões   | 25194                                      | 732,73     | 0,60           | 439,64              | 5.275,66             |              |
|  | 1.8 Oficinas, estufas e viveiros   | 25194                                      | 376,74     | 0,67           | 252,42              | 3.028,99             |              |
|  | 1.9 Áreas com espaços livres (circulação, hall, saguão)                  | 25194                                      | 2.973,05   | 2,03           | 6.035,29            | 72.423,50            |              |
|  | 1.10 Banheiros   | 25194                                      | 412,83     | 39,59          | 16.343,94           | 196.127,28           |              |
|  | 2.1 Pisos pavimentados contíguos às edificações                          | 25194                                      | 19,13      | 0,67           | 12,82               | 153,81               |              |
|  | 3.1 Vidros e esquadrias - Face interna                                   | 25194                                      | 2.190,63   | 0,17           | 372,41              | 4.468,89             |              |
|  | 3.2 Vidros e esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco | 25194                                      | 2.190,63   | 0,40           | 876,25              | 10.515,02            |              |
|  | 4.2 Auxiliar de Limpeza - Banheiros                                      | 25194                                      | 1,00       | 5.805,53       | 5.805,53            | 69.666,36            |              |
|  | Palmeira das Missões   | 1.1 Pisos frios/vinílicos - Salas de Aula  | 25194      | 2.774,25       | 7,56                | 20.973,33            | 251.679,96   |
| 1.2 Pisos frios/vinílicos - Administrativo                               |  | 25194                                      | 2.343,74   | 2,75           | 6.445,29            | 77.343,42            |              |
| 1.5 Pisos acarpetados - Auditório  |  | 25194                                      | 24,25      | 2,75           | 66,69               | 800,25               |              |
| 1.6 Laboratórios   |  | 25194                                      | 2.966,36   | 7,50           | 22.247,70           | 266.972,40           |              |
| 1.7 Almoxxarifados/Galpões   |  | 25194                                      | 568,92     | 0,61           | 347,04              | 4.164,49             |              |
| 1.9 Áreas com espaços livres (circulação, hall, saguão)                  |  | 25194                                      | 3.266,40   | 2,06           | 6.728,78            | 80.745,41            |              |
| 1.10 Banheiros   |  | 25194                                      | 475,91     | 40,09          | 19.079,23           | 228.950,78           |              |
| 2.1 Pisos pavimentados contíguos às edificações                          |  | 25194                                      | 1.397,70   | 0,68           | 950,44              | 11.405,23            |              |
| 3.1 Vidros e esquadrias - Face interna                                   |  | 25194                                      | 3.074,69   | 0,17           | 522,70              | 6.272,37             |              |
| 3.2 Vidros e esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco |  | 25194                                      | 3.074,69   | 0,40           | 1.229,88            | 14.758,51            |              |
| São João do Polêsine   | 4.2 Auxiliar de Limpeza - Banheiros                                      | 25194                                      | 2,00       | 5.481,06       | 10.962,12           | 131.545,44           |              |
| Silveira Martins   | 3.1 Vidros e esquadrias - Face interna                                   | 25194                                      | 691,05     | 0,17           | 117,48              | 1.409,74             |              |
|  | 3.2 Vidros e esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco | 25194                                      | 691,05     | 0,40           | 276,42              | 3.317,04             |              |
|  | 4.2 Auxiliar de Limpeza - Banheiros                                      | 25194                                      | 2,00       | 5.481,06       | 10.962,12           | 131.545,44           |              |
| <b>TOTAL</b>   |  |  |            |                | <b>2.449.323,18</b> | <b>29.391.878,17</b> |              |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se justifica o parcelamento deste objeto, visto que se trata de prestação de serviço com atividades complementares (limpeza, asseio, conservação e coleta de resíduos), continuado e com gestão centralizada. Por mais que seja operacionalizado em diferentes Unidades da Instituição, o parcelamento não se apresenta técnica nem economicamente viável.

9.2. Além disso, entende-se que o parcelamento do objeto em múltiplas parcelas pode dificultar a gestão do contrato, pois cada parcela pode ter condições e exigências diferentes, o que pode gerar incertezas e complicações na execução dos serviços. O parcelamento ainda pode gerar uma série de trâmites administrativos e burocráticos, o que pode atrasar a entrega dos serviços e

comprometer a qualidade dos mesmos.

9.3. Por isso, o não parcelamento do objeto será a medida adotada para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados, bem como para simplificar a gestão centralizada do contrato e evitar possíveis complicações.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, porque os serviços prestados, bem como os insumos necessários à sua prestação, serão providos pela empresa contratada.

10.2. Como o objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de limpeza, asseio, conservação e coleta de resíduos, existe a relação entre esta contratação e o contrato existente de agente de portaria, para o acesso às áreas internas para a prestação de serviços.

10.3. Não há relação de subordinação entre os serviços objeto desta contratação e as contratações relacionadas. A relação está limitada à comunicação entre as partes envolvidas, conforme mencionado em 10.2.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional da UFSM, o PDI 2016-2026, para atender às ações:

- AI-D2-03 Oferecer uma infraestrutura de apoio qualificada e de acordo com as necessidades de cada área de conhecimento;
- AI-D5-01 Possuir uma infraestrutura de engenharia e logística adequada, respeitando as premissas de acessibilidade e respeito ao meio-ambiente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta contratação espera-se a obtenção dos seguintes benefícios:

- a) Garantir a limpeza contínua e eficiente das áreas internas e externas dos diversos prédios da UFSM, promovendo ambientes adequados e seguros para o desempenho das atividades acadêmicas, administrativas e de convivência;
- b) Manter a regularidade e a eficiência na coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, contribuindo para a preservação ambiental e o cumprimento de normas vigentes;
- c) Contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho e bem-estar dos colaboradores, estudantes e visitantes, com espaços limpos e organizados;
- d) Fortalecer a imagem institucional da UFSM, demonstrando compromisso com a sustentabilidade e a conservação do patrimônio público;
- e) Reduzir riscos associados à proliferação de pragas e doenças, promovendo ambientes mais saudáveis e seguros;
- f) Garantir a preservação e valorização dos bens patrimoniais ao evitar danos ocasionados pela falta de higienização e pelo acúmulo de resíduos;
- g) Atender aos requisitos legais e normativos relacionados à limpeza e manejo de resíduos em instituições públicas, assegurando conformidade e responsabilidade ambiental;
- h) Prevenir incidentes ambientais e operacionais, como contaminações e acúmulo inadequado de resíduos, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da celebração do contrato, devem ser providenciadas pelas autoridades competentes:

- a) A designação formal, com expressa ciência prévia de suas atribuições, nos termos do art. 41 da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Gestor do Contrato e seu substituto;
- b) A designação formal, com expressa ciência prévia de suas atribuições, nos termos do art. 41 da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Fiscal Administrativo do Contrato e seu

substituto;

c) A designação formal, com expressa ciência prévia de suas atribuições, nos termos do art. 41 da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Fiscal Técnico de cada Unidade de Ensino e da Reitoria, e seus substitutos;

d) A capacitação para o exercício das atribuições do gestor, do fiscal administrativo e dos fiscais técnicos, se for o caso.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação dos serviços não implica em impactos ambientais específicos, por ser caracterizada como prestação de serviços em posto de trabalho majoritariamente interno às edificações, exceto nas situações de verificação e inspeção nos arredores, não sendo necessária nenhuma alteração nas áreas de vegetação nativa do campus e nas APP (Áreas de Preservação Permanente), nem causando geração de resíduos significantes para causar um possível impacto ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações apresentadas neste documento, declaramos que esta contratação é VIÁVEL do ponto de vista legal, operacional e econômico, pois atende às necessidades da UFSM para a os serviços de limpeza e conservação das áreas da Universidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUSTAVO CHIAPINOTTO DA SILVA**

Coordenador

**TATIANA CASSOL BELMONTE**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO - SERVIÇOS DE LIMPEZA.pdf (1.07 MB)
- Anexo II - ANEXO II - CONVENÇÕES COLETIVAS - LIMPEZA E COLETA - LOCALIDADES UFSM.pdf (1.35 MB)
- Anexo III - ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS.pdf (2.03 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV - VALORES DE VALE-TRANSPORTE.pdf (661.99 KB)
- Anexo V - ANEXO V - PESQUISA DE PREÇOS - UNIFORMES E EPI.pdf (1.91 MB)
- Anexo VI - ANEXO VI - PESQUISA DE PREÇOS - INSUMOS - PRODUTOS DE LIMPEZA.pdf (2.12 MB)
- Anexo VII - ANEXO VII - PESQUISA DE PREÇOS - INSUMOS - MATERIAIS LIMPEZA.pdf (3.19 MB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - PESQUISA DE PREÇOS - INSUMOS - EQUIPAMENTOS.pdf (1.52 MB)